

## **REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ECONOMIA – ESADE**

O Diretor da Escola Superior de Administração, Direito e Economia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### **RESOLVE**

consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso do Curso de Graduação em Direito, como segue:

**Art. 1º** - O presente regimento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas no Curso de Direito, de acordo com a legislação em vigor, em especial a **Resolução 01/2007** de lavra do Diretor Geral da ESADE.

**Art. 2º** - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

**Parágrafo único** – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

**Art. 3º** - As atividades complementares para o curso de Direito totalizam **360 (trezentas e sessenta) horas** e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a concessão do diploma universitário.

**Art. 4º** - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Direito, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico.

**Parágrafo único** - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regimento.

**Art. 5º** - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas no quadro abaixo.

<b>Grupo I Prática Jurídica</b>	<b>Nº mínimo de horas da atividade</b>
a) Estágio Extra Curricular	50h por estágio
b) Atividades voluntárias (Entidades sem fins lucrativos com finalidades adequadas ao curso de Direito)	08h por atividade
c) Monitoria	60h por semestre
d) Participação em projeto de pesquisa	30h por projeto
e) Realização de intercâmbio	08h por intercâmbio
f) Projeto de Iniciação Científica	20h por projeto
<b>Grupo II Produção Intelectual</b>	
a) Grupo de Estudos e Atividades Independentes	20h por semestre
b) Ministrante de cursos, palestras e seminários	2h por intervenção
c) Relatório de bancas de trabalho de conclusão de curso ou pós-graduação	1h por banca
d) Relatório de audiências	Ver anexo
e) Apresentação / exposição de trabalhos em congressos, seminários, fóruns, feiras e mostras acadêmicas	2h por apresentação
f) Elaboração de projetos	30h por projeto
g) Publicação em revistas	30h por artigo
h) Publicação em Anais de Congressos	10h por artigo
i) Participação em projeto / competições regionais, nacionais ou internacionais de interesse e relevância acadêmicas, desde que relacionados com os objetivos do curso	20h por evento
<b>Grupo III Atividades de Aperfeiçoamento</b>	
a) Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e atividades afins de interesse e relevância acadêmicas	2h por evento
b) Disciplinas cursadas não aproveitadas na migração para a nova matriz curricular	60h por disciplina
c) Disciplina cursada em outro curso como enriquecimento curricular	60h por disciplina
d) Disciplinas eletivas que não constam da grande curricular mínima	60h por disciplina

**Art. 6º** - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da Coordenação do Curso de Direito.

**Art. 7º** - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como completadas suas horas, no decorrer do curso, conforme Projeto Político-Pedagógico, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso, desde que atendida a aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5º deste regimento.

**Art. 8º** - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação de Extensão, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade.

**Parágrafo único** – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues no Registro Acadêmico, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

**Art. 9º** - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

**Art. 10** - O Estágio extracurricular está avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com o órgão ou escritório onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária e área ou atividade na qual o aluno estava vinculado.

**Art. 11** - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação.

**Art. 12** - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

**Art. 13** - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por módulo, nela fixado.

**Art. 14** - A carga horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro aposto no art. 5º.

**Parágrafo único** – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro aposto no art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível ao evento.

**Art. 15** - A validação das atividades complementares respeitará os limites previstos por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

**Grupo I – Prática Jurídica:** máximo de 80 horas

**Grupo II – Produção Intelectual:** máximo de 80 horas

**Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento:** máximo de 200 horas

**Art. 16** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e coordenação de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 17** - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita até a metade de cada semestre, junto à integralização da primeira nota sendo dado retorno ao aluno ao final de cada semestre junto com as demais avaliações das disciplinas via sistema. A cada semestre letivo, no Guia Acadêmico, será fixada data limite para a entrega dos comprovantes no semestre.

**Art. 18** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, junho de 2010.

***ANEXO - Tabela de Pontuação de Presença em Audiências***

<b>Tipo de audiência / sessão</b>	<b>Pontuação</b>
Audiências em geral	1 hora por audiência
Sessão em Tribunal de 2º Grau	4 horas por sessão
Sessão no Tribunal do Júri	4 horas por sessão